

REGULAMENTO – SIMULADO ENEM UNIP 2026

BOLSA DE ESTUDOS DE 100% PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

1. DA PROMOÇÃO E DO OBJETIVO

1.1. A UNIP – Universidade Paulista realizará o Simulado ENEM UNIP 2026, presencialmente, nos campi participantes da ação, em duas datas distintas: 12 de setembro de 2026 e 19 de setembro de 2026. Cada data será destinada a um público distinto, previamente definido pela Instituição, não sendo permitida a participação do mesmo candidato nas duas aplicações.

1.2. Os locais, horários, critérios de inscrição e a indicação do público correspondente a cada data serão divulgados previamente pela UNIP em seus canais oficiais.

1.3. O Simulado tem como objetivo proporcionar aos participantes uma experiência de avaliação acadêmica baseada no formato e nas áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observadas as características próprias da prova elaborada para esta ação.

1.4. Aos participantes regularmente inscritos que realizarem o Simulado serão aplicados os critérios de classificação definidos neste Regulamento.

1.5. Será concedida 1 (uma) bolsa de estudos de 100% por campus participante, destinada ao candidato que obtiver a melhor classificação entre os participantes que realizarem validamente o Simulado no respectivo campus, observadas todas as condições previstas neste Regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar do Simulado exclusivamente candidatos que não estejam matriculados em curso de graduação ou em outro curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino superior, e que se enquadrem em uma das seguintes condições:

I – tenham concluído o Ensino Médio e ainda não tenham ingressado no ensino superior;

II – estejam regularmente matriculados no último ano ou período do Ensino Médio, com previsão de conclusão em 2026.

2.2. O participante deverá estar regularmente inscrito na ação e comparecer presencialmente ao campus, na data e no horário correspondentes ao público para o qual sua inscrição tiver sido realizada.

2.3. Cada participante poderá inscrever-se e realizar o Simulado em apenas uma das datas e em um único campus.

2.4. A UNIP poderá solicitar documentos ou declarações destinados à comprovação das condições de elegibilidade previstas neste Regulamento, inclusive da situação escolar e da inexistência de matrícula vigente no ensino superior.

2.5. O participante deverá fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas no momento da inscrição. A constatação de informação ou documento falso, inexato ou incompatível com as condições de participação poderá acarretar a desclassificação do candidato e, se já concedida, o cancelamento da bolsa, observada a legislação aplicável.

2.6. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, poderão ser exigidas autorizações e documentos de seu responsável legal, conforme as normas aplicáveis.

2.7. A participação no Simulado não implica, por si só, aprovação em processo seletivo, matrícula automática ou garantia de vaga em curso da UNIP.

3. DA REALIZAÇÃO DO SIMULADO

3.1. O Simulado será realizado presencialmente nos campi participantes da UNIP nas seguintes datas:

I – 12 de setembro de 2026, para o público definido pela Instituição para essa aplicação;

II – 19 de setembro de 2026, para público distinto daquele participante da aplicação de 12 de setembro de 2026.

3.2. As aplicações previstas no item 3.1 são independentes quanto ao público participante. O mesmo candidato não poderá realizar a prova nas duas datas.

3.3. Cada candidato concorrerá à bolsa vinculada exclusivamente ao campus no qual efetivamente realizar o Simulado.

3.4. Para fins de classificação, somente serão consideradas as provas efetivamente realizadas, concluídas e consideradas válidas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela UNIP.

3.5. Serão desclassificados os participantes que:

- a) utilizarem meios fraudulentos ou tentarem obter vantagem indevida durante a realização da prova;
- b) descumprirem as orientações dos responsáveis pela aplicação;
- c) utilizarem documento ou informação falsa;
- d) praticarem qualquer conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a igualdade da avaliação;
- e) não concluírem a prova ou a entregarem em desacordo com as instruções fornecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A classificação será realizada individualmente por campus participante, considerando-se o desempenho obtido pelos candidatos que tiverem realizado validamente o Simulado naquele campus.

4.2. Para a definição do vencedor de cada campus, serão consideradas as pontuações dos candidatos participantes das duas aplicações, respeitadas as condições de elegibilidade e os mesmos critérios de correção e classificação previstos neste Regulamento.

4.3. Será considerado vencedor o participante que obtiver a maior pontuação final no respectivo campus.

4.4. Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de estudos de 100% para cada campus participante da ação.

4.5. A pontuação final do Simulado será composta pela pontuação obtida nas questões objetivas e pela nota da Redação. Para a classificação, será considerada a soma das pontuações atribuídas a esses componentes, de acordo com o gabarito oficial, os critérios de correção da Redação e a pontuação definida para a prova pela UNIP, aplicados de forma uniforme aos participantes.

4.6. Em caso de empate na pontuação final entre os primeiros colocados de cada campus, a **nota obtida na Redação será o principal e primeiro critério de desempate**.

4.7. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.6, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II – maior pontuação na área de Matemática e suas Tecnologias;
- III – maior pontuação na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV – maior pontuação na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o candidato de maior idade.

4.8. Caso alguma das áreas previstas no item 4.7 não componha a estrutura definitiva do Simulado, o respectivo critério será desconsiderado, passando-se ao critério subsequente.

4.9. A UNIP poderá realizar a conferência das provas, das notas e dos dados cadastrais antes da homologação definitiva do resultado.

5. DA BOLSA DE ESTUDOS

5.1. O candidato classificado em primeiro lugar em cada campus participante, observados os critérios deste Regulamento, terá direito a 1 (uma) bolsa de estudos de 100% para ingresso no **primeiro período** de curso de graduação Presencial da UNIP no primeiro semestre letivo de 2027 (2027/1).

5.2. A bolsa destina-se exclusivamente a novo ingresso na UNIP e não poderá ser utilizada para ingresso em período ou série avançada, transferência, aproveitamento de vínculo acadêmico anterior ou continuidade de curso superior já iniciado.

5.3. A bolsa corresponderá a 100% do valor das mensalidades escolares regulares do curso escolhido, durante o período regular previsto para sua integralização, observadas as condições de manutenção previstas neste Regulamento e nas normas acadêmicas e administrativas da UNIP.

5.4. O benefício estará disponível para utilização pelo contemplado a partir da divulgação e validação oficial do resultado, devendo a matrícula para ingresso em 2027/1 ser efetivada impreterivelmente até **30 de janeiro de 2027**, observados os calendários acadêmico e de matrícula da Instituição.

5.5. A não utilização da bolsa dentro do prazo previsto no item 5.4 implicará perda do direito ao benefício, não sendo permitida sua utilização em período letivo posterior.

5.6. A bolsa será válida exclusivamente para cursos de graduação Presencial vigentes e oferecidos pela UNIP para ingresso em 2027/1, desde que o curso e o respectivo campus possuam turma, oferta e disponibilidade de vaga no momento da matrícula.

5.7. Não estão contemplados por esta ação os seguintes cursos:

- Medicina;
- Medicina Veterinária;
- Odontologia.

5.8. A bolsa é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida, transferida ou utilizada por terceiros.

5.9. A bolsa não poderá ser convertida, total ou parcialmente, em dinheiro, crédito, indenização ou qualquer outra forma de compensação financeira.

5.10. A bolsa não é cumulativa com outras bolsas, descontos, convênios ou benefícios institucionais ou promocionais incidentes sobre as mesmas mensalidades.

5.11. Havendo outro benefício concedido ao candidato, será aplicado aquele que lhe seja mais vantajoso, observadas as regras específicas de cada programa e a impossibilidade de ultrapassar 100% do valor da mensalidade.

5.12. O benefício não abrange despesas ou serviços que não integrem regularmente a mensalidade escolar do curso, tais como segunda via de documentos, provas substitutivas quando sujeitas a cobrança específica, adaptações, disciplinas em regime de dependência, serviços opcionais e outras cobranças extraordinárias previstas contratualmente, quando aplicáveis.

6. DA MATRÍCULA DO CONTEMPLADO

6.1. A concessão da bolsa não dispensa o contemplado do cumprimento dos requisitos acadêmicos e legais necessários ao ingresso no ensino superior.

6.2. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá:

- a) ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data exigida para ingresso no curso;
- b) apresentar a documentação exigida pela legislação e pela UNIP;
- c) cumprir os requisitos de ingresso definidos pela Instituição;
- d) efetuar a matrícula no primeiro período do curso escolhido, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento;
- e) aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais e demais documentos institucionais aplicáveis.

6.3. A concessão da bolsa não garante abertura de turma ou oferta de determinado curso em determinado campus.

6.4. Caso o curso inicialmente pretendido pelo contemplado não seja oferecido, não tenha formação de turma ou não disponha de vaga para ingresso em 2027/1, o candidato poderá optar por outro curso presencial elegível e disponível na UNIP, respeitadas as exclusões previstas neste Regulamento e o prazo para utilização do benefício.

7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. A bolsa de estudos será mantida durante o período regular de integralização do curso, desde que o beneficiário cumpra as normas acadêmicas, administrativas e disciplinares da UNIP e as condições estabelecidas neste Regulamento.

7.2. Para manutenção do benefício, o aluno deverá:

- a) manter vínculo acadêmico regular com a Instituição;
- b) cumprir as exigências de frequência e aproveitamento acadêmico previstas na legislação educacional, no Regimento Geral e nas normas acadêmicas da UNIP;
- c) realizar regularmente os procedimentos de matrícula;
- d) cumprir as atividades acadêmicas obrigatórias previstas para o curso;
- e) observar as normas disciplinares, acadêmicas e administrativas da Instituição;
- f) não praticar fraude ou apresentar documentação ou informações falsas relacionadas à obtenção ou à manutenção do benefício.

7.3. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – fraude ou irregularidade comprovada na participação no Simulado ou na obtenção do benefício;
- II – apresentação de informação ou documento falso;
- III – abandono, cancelamento ou desistência do curso;
- IV – perda do vínculo acadêmico com a UNIP;
- V – descumprimento grave das normas acadêmicas ou disciplinares da Instituição, após observância dos procedimentos institucionais aplicáveis;
- VI – não realização da matrícula nos períodos e condições estabelecidos pela UNIP;
- VII – demais hipóteses objetivamente previstas no contrato educacional, no Regimento Geral e nas normas acadêmicas aplicáveis ao aluno.

7.4. Eventual cancelamento da bolsa deverá observar critérios objetivos, as normas institucionais aplicáveis e a legislação brasileira vigente, não produzindo efeitos retroativos sobre mensalidades regularmente abrangidas pelo benefício antes da ocorrência da causa de cancelamento, salvo comprovada fraude na obtenção da bolsa.

7.5. Em caso de trancamento de matrícula autorizado pela UNIP, **o período de trancamento será computado no prazo regular de duração da bolsa e não implicará prorrogação do benefício.** O retorno do aluno ficará sujeito às normas acadêmicas vigentes e à existência de período remanescente da bolsa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será apurado após a correção, a validação das provas e a consolidação das classificações dos participantes das duas datas, por campus.

8.2. A UNIP divulgará ou comunicará aos contemplados o resultado da ação por seus canais oficiais ou pelos dados de contato informados pelos participantes no momento da inscrição.

8.3. O contemplado deverá manter seus dados de contato atualizados e observar os prazos estabelecidos para apresentação da documentação e efetivação da matrícula.

8.4. A Instituição poderá solicitar documentos adicionais para confirmar a identidade, a escolaridade e a elegibilidade do contemplado antes da efetiva concessão da bolsa.

8.5. Caso seja identificada qualquer irregularidade que torne o primeiro colocado inelegível ao benefício, a UNIP poderá convocar o candidato classificado imediatamente na posição subsequente no respectivo campus, observada a ordem de classificação e as demais condições deste Regulamento.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela UNIP de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Os dados poderão ser utilizados para fins de inscrição, identificação, verificação de elegibilidade, realização e correção do Simulado, apuração dos resultados, comunicação com os participantes, concessão da bolsa e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.3. Eventual utilização de imagem, voz ou depoimento do participante para finalidade publicitária deverá observar as autorizações e demais bases legais aplicáveis.

10. DA TRANSPARÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

10.1. As condições divulgadas na comunicação oficial da ação deverão ser interpretadas conjuntamente com este Regulamento.

10.2. Este Regulamento observará os princípios de transparência, informação adequada e boa-fé previstos na legislação brasileira, em especial na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Nenhuma comunicação publicitária relacionada à ação poderá ampliar, restringir ou modificar as condições deste Regulamento sem a correspondente atualização e divulgação adequada aos participantes.

10.4. Na hipótese de divergência entre uma peça resumida de divulgação e este Regulamento, deverão ser preservadas as condições mais claras e objetivas da oferta efetivamente apresentada ao participante, observada a legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no Simulado implica ciência e concordância com as condições previstas neste Regulamento.

11.2. A UNIP poderá adotar as providências necessárias para preservar a segurança, a integridade, a igualdade de condições entre os participantes e a regularidade do Simulado.

11.3. Situações de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização do Simulado em determinado campus ou data serão tratadas pela UNIP de forma a preservar, sempre que possível, a igualdade entre os participantes e os direitos assegurados pela legislação vigente.

11.4. Eventuais alterações que afetem condições essenciais da participação ou da premiação serão comunicadas de forma clara e pelos canais oficiais da Instituição.

11.5. Os casos omissos serão analisados pela UNIP à luz deste Regulamento, das normas institucionais e da legislação brasileira vigente, preservados os princípios da boa-fé, da transparência, da isonomia e da proteção do consumidor.

11.6. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá disponível durante o período necessário à conclusão da ação e à utilização dos benefícios concedidos.

UNIP – Universidade Paulista

Educação, por sua escolha.